



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 206, de 20 de dezembro de 2024.

Dispõe “ad referendum” sobre a alteração do item I, do artigo 1º da Decisão Coren-PI n.º. 184/2024, que dispõe sobre o Recesso de Natal e de Ano Novo de 2024, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí-Coren-PI.

A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o requerimento sob n.º de protocolo 14456/24, que trata da realização de troca de dia de trabalho; e

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PI n.º. 184/2024, que dispõe sobre o Recesso de Natal e de Ano Novo de 2024, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí-Coren-PI.

DECIDE AD REFERENDUM DA DIRETORIA DO COREN-PI:

Art. 1º Alterar o item I, do artigo 1º da Decisão Coren-PI n.º. 184/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Deliberar sobre o Recesso de Natal e de Ano Novo de 2024, no âmbito do Coren-PI, sendo ponto facultativo dia 24 e 31 de dezembro de 2024 na sede, nas subseções e nos escritórios administrativos do Coren-PI, de acordo com os dispositivos abaixo:

I - No período de 23 a 27 de dezembro de 2024, os escritórios administrativos do Coren-PI estarão fechados. As Subseções de Floriano e Parnaíba, funcionarão normalmente dia 23 de dezembro de 2024 e estarão fechadas do dia 26 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 20 de dezembro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 264.042-ENF